



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SEC



O  
DEM  
INFORMA

1974 - Nº 8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

MAURO COSTA RODRIGUES  
*Secretário da Educação e Cultura*

HIPÉRIDES FERREIRA DE MELO  
*Supervisor Técnico*

PAULO DE TARSO DA ROCHA  
*Supervisor de Assessoramento Especial*

CLÁUDIO AUGUSTO JOAQUIM MOREIRA  
*Supervisor de Apoio Administrativo*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MÉDIA

EVANDES BARBOSA  
*Diretor*

INÁCIO GOMES MOREIRA  
*Diretor-Adjunto*

IVONNE TAGLIARI OPITZ  
*Coordenadora da Assessoria Técnica*

MARIA CARMEN MANGHOLT  
*Coordenadora do Núcleo de Apoio Administrativo*

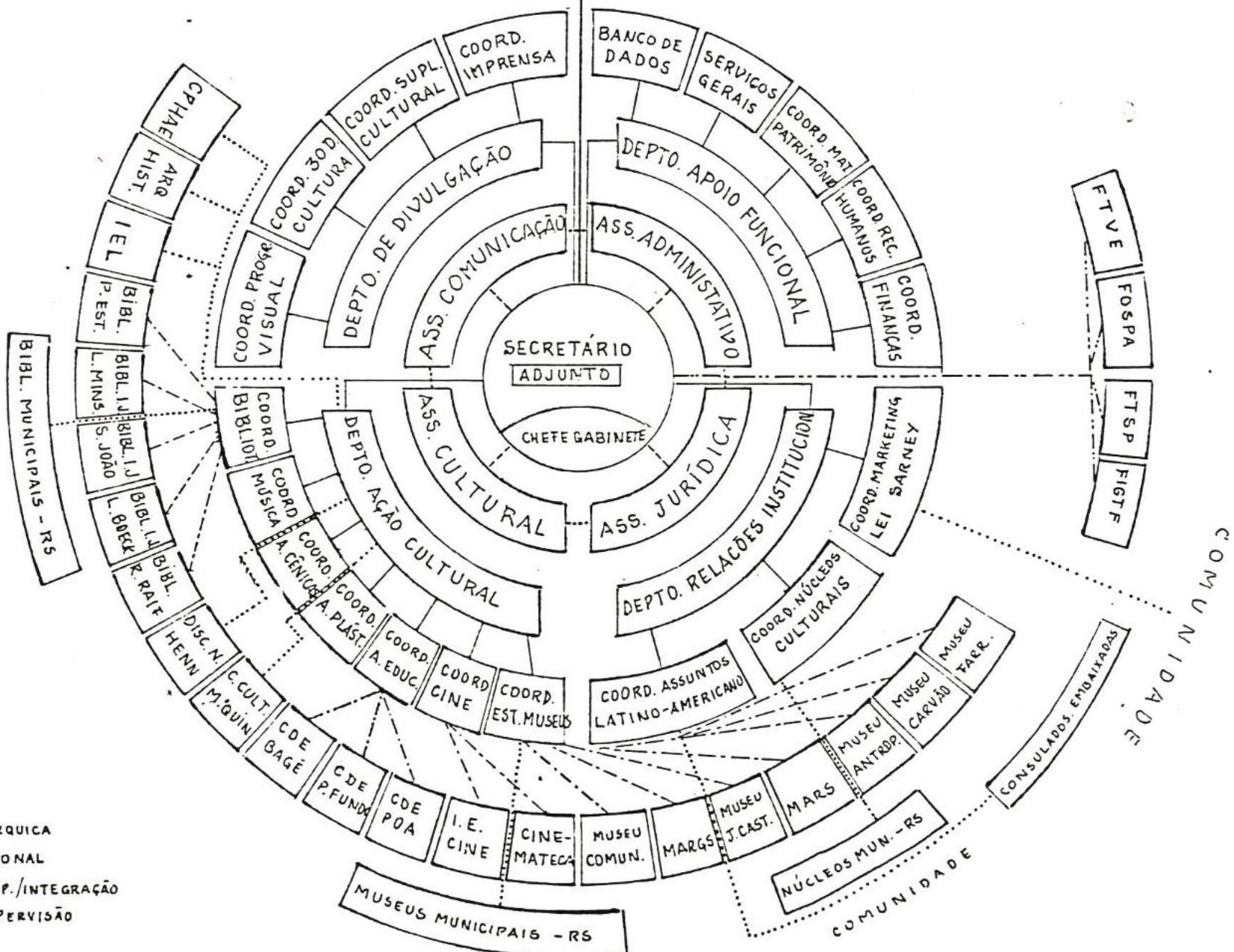


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

NORMAS DO CODEC PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

- 1 - Os Certificados serão fornecidos somente para cursos e eventos culturais (seminários, congressos, encontros, simpósios, ciclos de palestras e assemelhados) em que o CODEC for promotor ou co-promotor.
  - 2 - Os Certificados serão expedidos para os participantes dos cursos ou eventos e aos ministrantes, painelistas, palestrantes, regentes, coordenadores, técnicos, etc., serão expedidos atestados referentes à função exercida.
  - 3 - Os cursos ou oficinas deverão ter uma carga horária mínima de 20h.
  - 4 - A frequência mínima dos cursos ou oficinas será de 75%.
  - 5 - Deverá ser encaminhado ao CODEC-DAC o Projeto do Curso ou Evento contendo os seguintes itens:
    - órgão promotor
    - nome do curso ou evento
    - local e período de realização
    - conteúdo programático ou temário desenvolvido
    - nome dos docentes ou palestrantes
    - carga horária
    - abrangência do evento (municipal, estadual, nacional, internacional)
  - 6 - Os participantes deverão ser relacionados por ordem alfabética com a percentagem de frequência e nota ou conceito quando houver.
- O prazo de entrega dos Certificados pelo CODEC é de 20 dias após a entrada da solicitação.
- A entrega dos Certificados aos participantes será procedida pelo órgão, instituição ou coordenação responsável pelo curso ou evento, mediante registro em protocolo com assinatura do receptor.

CONS. ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

## TÍTULO I

*Da Missão Básica*

## TÍTULO II

*Estrutura Organizacional*

### *Capítulo I*

*Assessoramento direto ao Secretário*

*Seção I - Gabinete*

*Seção II - Assessoria Cultural*

*Seção III - Assessoria Jurídica*

*Seção IV - Assessoria de Comunicação Social*

*Seção V - Assessoria Administrativa*

### *Capítulo II*

*Promoção, Incentivo, Preservação e Registro Cultural*

### *Dos Departamentos*

*Integram os departamentos, como membros natos os coordenadores das Coordenadorias, que lhe são afetas. Cada Departamento contará além desses, com os recursos humanos necessários ao seu funcionamento.*

*Seção I - Departamento de Ação Cultural*

1. Coordenadoria de Música
2. Coordenadoria de Arte-Educação
3. Coordenadoria de Artes Cênicas
4. Coordenadoria de Artes Plásticas
5. Coordenadoria de Museus
6. Coordenadorias de Bibliotecas
7. Coordenadoria de Cinema e Vídeo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

*Seção II - Departamento de Divulgação*

1. Coordenadoria de Programação Visual
2. Coordenadoria 30 Dias de Cultura
3. Coordenadoria Suplemento Cultural
4. Coordenadoria de Imprensa

*Seção III - Departamento de Relações Institucionais*

1. Coordenadoria de Núcleos Culturais
2. Coordenadoria de Assuntos Latino-Americanos
3. Coordenadoria de Marketing/Lei Sarney

*Capítulo III*

*Apoio Administrativo*

*Seção I - Departamento de Apoio Funcional*

1. Coordenadoria de Recursos Humanos
2. Coordenadoria de Orçamento e Finanças
3. Coordenadoria de Material e Patrimônio
4. Bancos de Dados
5. Coordenadoria de Serviços Gerais

*Capítulo IV*

*Instituições Subordinadas*

1. Arquivo Histórico
2. Biblioteca Pública do Estado
3. Biblioteca Pública Inf. Juv. Romano Reif
4. Biblioteca Pública Inf. Juv. Leopoldo Boeck
5. Biblioteca Pública Inf. Juv. de São João
6. Biblioteca Lucilia Minssen
7. Centro de Desenvolvimento da Expressão - POA
8. Discoteca Pública Natho Henn
9. CDE Odessa Macedo
10. CDE Carlos Barone



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

11. Instituto Estadual do Livro
12. Museu Antropológico do RS
13. Museu Arqueológico do RS
14. Museu de Arte do RS
15. Museu de Com. Social Hipólito J. da Costa
16. Museu Histórico Farroupilha
17. Museu Júlio de Castilhos
18. Museu do Carvão
19. Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do RS
20. Casa de Cultura Mário Quintana
21. Cinemateca Paulo Amorim
22. Instituto Estadual do Cinema

*Capítulo V*  
*Instituições Vinculadas*

1. Fundação Teatro São Pedro
2. Fundação Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore
3. Fundação Televisão Educativa
4. Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

*Título I*

*Da Missão Básica*

- "Participar do desenvolvimento da comunidade promovendo, incentivando, registrando e preservando os processos culturais a participação comunitária consciente no seu crescimento."

A atuação do CODEC, enquanto órgão cultural, se realizará em diversos níveis de envolvimento nas atividades a serem desenvolvidas, a saber:

- a) projetos elaborados pelo CODEC e por ele executados, com ou sem auxílio financeiro extra-orçamentário;
  - b) projetos elaborados pelo CODEC e levados à comunidade para execução conjunta;
  - c) projetos provenientes da comunidade (p.ex. Prefeituras, FECORS, FUNDARTE) e nas quais o CODEC participa mediante:
    - 1. colaboração (atuação de profissionais do CODEC em atividades de outros órgãos, para assessoria técnica, palestras, conferências, etc)
    - 2. participação crítica (acompanhamento da atividade, avaliação conjunta com o proponente, apresentação de sugestões para ações futuras);
    - 3. apoio (divulgação pela imprensa, fornecimento de material gráfico, recursos financeiros modestos, influência junto a outros órgãos oficiais em favor do proponente);
    - 4. patrocínio (vultuoso recurso financeiro, pelo menos igual ao de outros patrocinadores);
    - 5. co-promoção: execução conjunta (participação do CODEC em todas as etapas da atividade, com divisão de tarefas e recursos)
- OBS. As modalidades acima mencionadas não são excludentes podendo conjugar-se em diversas combinações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

*Enfatiza-se que, em observância ao expresso no enunciado da Missão Básica, cada coordenadoria, bem com as Instituições ligadas ao Departamento Cultural prevejam entre suas atividades a promoção de cursos, pesquisa, registro e documentação nas suas áreas de atuação específica.*

*Por outro lado, as Instituições, organizadas em sistemas por meio das respectivas coordenadorias, têm autonomia de ação no que diz respeito às atividades que lhe são inerentes; no entanto, no que diz respeito a promoções de outra natureza (por ex. música, artes Cênicas, artes plásticas em museus, bibliotecas, etc.), recomenda-se que as instituições se integrem à programação das respectivas coordenadorias culturais.*

*De maneira geral, é desejável que haja um fluxo de interação e colaboração entre todos os escalões do CODEC: Secretário, Gabinete, Assessores, Departamentos, Coordenadorias, Instituições e Fundações.*